



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA – 30 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- TRMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 071/2023: EMPRESA: ENGEMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA
30 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

AO CONTRATO Nº. 071/2023

TERMO ADITIVO DE Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 071-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA; CNPJ:13.892.187/0001-27**, E A EMPRESA **ENGEMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** CNPJ: 42.786.044/0001-39, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.892.187/0001-27, situada à Praça do Comércio nº 95, centro nesta cidade de Nova Itarana, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, e, de outro lado, a empresa **ENGEMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** CNPJ: 42.786.044/0001-39, com sede na Serra Azul, Nº 013, Zona Rural, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000, aqui denominado(a) **CONTRATADO (A)**.

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na sua vigência, conforme faculta o art. 57, § 1º, parágrafo II, da Lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – “DOS PRAZOS”** do contrato primitivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação do Contrato nº 071/2023.
- 1.3 – O prazo de execução da obra fica estendido até 24.09.2024
- 1.4 – O Prazo de vigência do Contrato fica estendido até 24.09.2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta– Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 24 de setembro de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude da alteração do projeto e da planilha de execução da obra. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusulas Quinta item 5.1, 5.2 e 5.3 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail:licitanovaitaranaba@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA
30 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.2. Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Nova Itarana - BA, 24 de maio de 2024

Município de Nova Itarana - Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
(Contratante)

Engemath Construções e Serviços
CNPJ: 42.786.044/0001-39
Ramon Neiva Lemos
CPF: 076.198.105-52
Contratada

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

*Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064*

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail:licitanovaitaranaba@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br